Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(Bêrço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 155 - Fones 1 e 144
Estado de São Paulo - Brasil

LEI nº 1.234

(Projeto de Lei nº 28/75)

Aprova o ORÇAMENTO PLURIANUAL de INVESTIMENTOS para o Triênio de 1976 a 1978.

ATILIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira sp, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o triênio 1976/1978 constituidos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o periodo, as Despesas de Capital em Cr$ Cr$7.982.750,00 (sete milhões novecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento da despesa de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976/1978, são assim distribuidos:

1. RECURSOS

	1976	1977	1978	TOTAL
1.1 Ordinários	914.496,00	1.097.395,00	1.316.895,00	3.328.786,00
1.2 Vinculados	433.925,00	520.710,00	624.852,00	1.579.487,00
Totais	1.348.421,00	1.618.105,00	1.941.747,00	4.908.273,00

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR ORGÃOS

1. A conta de recursos do Tesouro

	1976	1977	1978	TOTAL
EXECUTIVO	2.819.313,64	3.239.436,36	1.905.000,00	7.962.750,00
Legislativo		20.000,00		20.000,00
Totais	2.819.313,64	3.259.436,36	1.905.000,00	7.982.750,00

POR PROGRAMAS

	1976	1977	1978	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	67.400,00	103.600,00		171.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	255.800,00	270.950,00	80.000,00	606.750,00
SAUDE E SANEAMENTO	1.230.000,00	572.000,00	267.000,00	2.069.000,00
HABITAÇÃO E URBA -				
NISMO	1.105.113,64	1.421.886,36	858.000,00	3.385.000,00
TRANSPORTE	161.000,00	890.000,00	700.000,00	1.751.000,00
Totais	2.819.313,64	3.258.436,36	1.905.000,00	7.982.750,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos da Lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1977 e 1978, estimadas a preços de 1975, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de novembro de 1975.

ATILIO [illegible] JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio do Edifício, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ [illegible] DE OLIVEIRA
Secretário.-